



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017	
REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº 359/2017	
Tipo: Menor Preço Por Item	
Início da sessão:	12/09/2017 às 14:00 horas
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP	

SUMÁRIO

I - DO OBJETO	3
II - DA PARTICIPAÇÃO	4
III – DO CREDENCIAMENTO E DO COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	4
IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.....	7
VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	10
IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	11
X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
XI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES.....	14
XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO I.....	18
TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II.....	20
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
ANEXO III	22
MINUTA DO FUTURO CONTRATO.....	22
ANEXO IV	26
MODELO DE CREDENCIAMENTO	26
ANEXO V	27
MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA	27
ANEXO VI	28



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

MODELO DE TERMO DE COMPROMETIMENTO	28
ANEXO VII.....	29
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	29
ANEXO VIII	32
MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	32
ANEXO IX	33
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	33
ANEXO X.....	34
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	34
ANEXO XI	35
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL ...	35
ANEXO XII.....	36
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	36



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

EDITAL **Processo nº 359/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 12 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP., certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e COOPERATIVAS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA**, destinados a suprir os trabalhos do setor de zeladoria, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios, materiais e utensílios de copa, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Câmara Municipal e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1.3. Todos os itens que constam do objeto (Anexo I) deverão conter, impressas nas suas respectivas embalagens, toda a descrição que consta do Termo de Referência (Anexo I), ou, não havendo parte da descrição impressa na embalagem, esta poderá ser comprovada através de documento hábil, apresentado, no máximo, até o instante da entrega do material.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

1.4. A proponente vencedora será responsável pelo fornecimento e entrega dos itens adjudicados, no mesmo endereço retro especificado, relativo ao objeto em questão (Anexo I), devidamente lacrados em suas embalagens originais, as quais deverão constar nome do fabricante, referências de qualidade e as datas de fabricação e de vencimento dos produtos conforme legislação vigente.

1.5. Todos os itens que constam do objeto (Anexo I) deverão estar dentro do prazo de validade para o consumo em até 12 meses, contados da emissão da nota fiscal.

1.6. A entrega será parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pela empresa proponente vencedora, da requisição expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Jaboticabal.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto deste pregão é destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, salvos as de consumo, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

2.1.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO E DO COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para credenciamento, bem como os envelopes n.º 1 e 2, proposta financeira e documentos de habilitação, respectivamente, deverão ser protocolados no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal, à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP., **das 13:30 às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2017.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

3.2. A abertura da Sessão Pública deste Pregão será realizada no **dia 12 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jaboticabal, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

3.3. Para comprovação de seu credenciamento e entrega da documentação, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) Comprovante de Entrega da Documentação à Pregoeira ou Equipe de Apoio, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, em 2 (duas) vias devidamente preenchido.

3.4. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.6. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos dispostos na Lei Federal supracitada.

3.7. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

3.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo X do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal.

V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição detalhada dos equipamentos a serem fornecidos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) preço unitário, preço total do item e o preço total da proposta, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;
- e) o preço unitário poderá ser cotado com até três casas decimais;
- f) os preços totais deverão ser cotados apenas com duas casas decimais;
- g) prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses;
- h) prazo para entrega: até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do Departamento de Administração da Câmara Municipal;
- i) condição de pagamento: 30 dias após a emissão do documento fiscal;
- j) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VII deste Edital para formulação de sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os valores apresentados na proposta de preço somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 12 (doze) meses dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Os produtos serão fornecidos conforme as necessidades da Câmara Municipal, através de Autorização de Fornecimento pelo seu Departamento de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

5.7. O pagamento pelo fornecimento dos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Jaboticabal, por meio de Autorização de Fornecimento, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos juntamente com o documento fiscal dos produtos ao Departamento de Administração da Câmara Municipal.

5.8. Caso haja erros aritméticos, serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

5.14. Para maior agilidade e eficiência dos trabalhos durante a sessão de processamento do certame, as empresas proponentes poderão comparecer ao Departamento de Administração munidos de pendrive para retirada de software e manual de preenchimento da proposta, a qual será impressa e assinada pelo proponente bem como salva em mídia digital para importação no sistema. O referido pendrive com o arquivo da proposta preenchida deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa e assinada, e demais documentos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço).

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do(s) licitante(s) detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

6.2. O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade é compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa encontra-se ativa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa a sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8036/90, devidamente atualizada;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.6. Outras Comprovações:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo XI, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo XII, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto à esta Câmara, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2.1, no subitem 6.4, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.4, alínea “c” e “d”, e no subitem 6.5, alíneas “a”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para sua regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

8.12.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de publicação no Jornal Oficial deste Poder (Jornal A Gazeta). A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.3. A existência de preços registrados não obriga este Poder Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

10.5. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo e por meio da emissão de Nota de Empenho e da assinatura do respectivo contrato.

10.6. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

10.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Câmara Municipal de Jaboticabal pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal.

11.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.camarajaboticabal.sp.gov.br) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.

11.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

11.8. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

11.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 20 (vinte) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

11.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

11.11. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

11.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.13. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

11.14. Maiores esclarecimentos sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

11.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

11.16. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Habilitação Prévia;
- Anexo VI – Modelo de Termo de Comprometimento;
- Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Comprovante de Entrega da Documentação;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- Anexo XII - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º Da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

- 11.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.
- 11.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar instruções deste procedimento licitatório.
- 11.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.
- 11.20. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 25 de agosto de 2017.

Luiz Carlos dos Santos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 13/2017

A presente licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Qtd	Unid	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	58	Cx	Copo Descartável; Polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, caixa com 2500 copos		
2	95	PO	Margarina Vegetal . Com Sal, em pote de 500g		
3	120	Pt	Açúcar Cristal. Especial ou superior ou peneirado, livre e fermentação e umidade, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais e vegetais, em embalagem plástica transparente de 5 kg, com origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), contendo data de fabricação e validade e identificação do lote.Características organolepticas: sabor doce. Aspectos: cor e cheiro próprios.		
4	10	Un	Adoçante dietético líquido (aprox. 100mL)		
5	480	Pt	Cafê torrado e moído com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada ou metalizada de 500 g, contendo data de fabricação, validade e identificação do		



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

			lote.		
6	50	Cx	Chá Matte; Caixa/Pacote com 250 g.		
7	20	Pt	Café gourmet em grãos (1kg), torrado, ideal para máquinas de café.		
8	400	Fd	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL; Fardo com 12 (doze) unidades de 510 ml		
9	30	Cx	Água Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primária Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforcado Envolto Em Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Caixa com 48 unidades de 200ml.		

OBSERVAÇÃO:

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, contados a contar da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Câmara Municipal de Jaboticabal, à Rua Barão do Rio Branco nº 675, Bairro Centro, em Jaboticabal-SP.

Condições de pagamento: O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão e entrega do documento fiscal ao Departamento de Administração da Câmara Municipal.

As quantidades acima citadas são meramente estimadas e o seu fornecimento se dará de acordo com as necessidades do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 13/2017**, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA**, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e **Processo nº 359/2017**, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Câmara Municipal de Jaboticabal e o Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, o Fornecedor _____, estabelecido à _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.
2. Havendo interesse, a Câmara Municipal de Jaboticabal convocará o fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega dos itens que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.
3. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
4. Os produtos serão entregues com antecedência mínima de 01 (um) ano do prazo de vencimento dos mesmos.
5. **Prazo de entrega:** em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.
6. **Condições de pagamento:** O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento pela empresa proponente vencedora do certame, da solicitação de fornecimento e pago em duas parcelas iguais e sucessivas a 30 e 60 dias após a emissão e entrega do documento fiscal ao Departamento de Administração da Câmara Municipal.
7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2017, alocados sob a Natureza da Despesa _____, Funcional Programática _____ e Ficha _____.
8. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.
9. Este registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Jaboticabal a



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

firmar contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

10. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o FORNECEDOR às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017** e legislação aplicável.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal de Jaboticabal e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 4.794/06.

12. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**.

13. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Jaboticabal.

14. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela senhora Pregoeira, Equipe de Apoio e pela senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, representante legal do fornecedor.

Pregoeiro:

Membros da Equipe de Apoio:

Representante Legal do Fornecedor:



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Cláusula Primeira - Das Partes

Contratante:

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, senhor Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, doravante denominada simplesmente de Contratante.

Contratada:

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, no município e Comarca de xxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente Contratada.

Cláusula Segunda - Fundamento Legal

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 13/2017, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 337/2016.

Cláusula Terceira - Do Objeto

Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, materiais e utensílios de copa para manutenção da Câmara Municipal de Jaboticabal,



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

conforme as especificações, quantitativos e preços unitários e totais, especificados no Anexo I parte integrante do presente contrato.

O fornecimento será efetuado na empresa proponente vencedora do certame, através de requisições emitidas pela Câmara Municipal de Jaboticabal, conforme a necessidade e a demanda dos serviços.

Cláusula Quarta – Do Prazo e do Fornecimento dos Produtos

O Fornecimento do produto será realizado de forma parcial e imediata, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade da contratante através de requisições exaradas pelo setor competente da contratante.

Cláusula Quinta - Dos Preços e Condições de Pagamento

O presente contrato de fornecimento de produtos para manutenção da Câmara Municipal, descritos na cláusula terceira do presente contrato e de conformidade com os preços constantes da proposta financeira apresentada pela Contratada ao certame, modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, tem o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), que será pago em conformidade com as quantidades e espécies de produtos fornecidos mensalmente, devidamente comprovados pelas requisições emitidas pela Contratante.

Os valores dos produtos constantes da proposta financeira da Contratada ao certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 13/2017 e objeto do presente contrato serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros

As despesas com presente contrato serão cobertas à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 (Material de consumo), Ficha 7 e Funcional



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

Programática 01.031.001.2.001, constante do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2.017.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades, Penalidades e Multas

O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste contrato, o edital do Pregão Presencial nº 13/2017 e a proposta da contratada ao certame.

Pelo atraso ou por negar-se a entrega dos produtos licitados dos prazos estabelecidos fica fixado a contratada a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a contratante aplicar a contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava - Do Fornecimento dos Produtos

A entrega dos produtos pela Contratada será realizada através de seu pessoal expressamente autorizado, acompanhado da respectiva requisição emitidas pela contratante.

Cláusula Nona - Disposições finais

Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto da presente contrato, até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir possíveis litígios oriundos do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos contratados, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições e cláusulas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

Jaboticabal, xx de xxxxx de 2.017

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal

XXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____

2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

**ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Pregão n.º 13/2017

Processo n.º 359/2017

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais e utensílios de copa.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome do licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO V
MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Pregão n.º 13/2017

Processo n.º 359/2017

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais e utensílios de copa.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome do licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE COMPROMETIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Pregão n.º 13/2017

Processo n.º 359/2017

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais e utensílios de copa.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Declara ainda, que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 05/2017, realizado pela Câmara Municipal de Jaboticabal.

Local, _____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Obs.: Para comprovação, é necessária a juntada do contrato social atualizado ou declaração/certidão da JUCESP



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 13/2017

Empresa Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Data:

Ite m	Qtd	Unid	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	58	Cx	Copo Descartável; Polipropileno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, caixa com 2500 copos			
2	95	PO	Margarina Vegetal . Com Sal, em pote de 500g			
3	120	Pt	Açúcar Cristal. Especial ou superior ou peneirado, livre e fermentação e umidade, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais e vegetais, em embalagem plástica transparente de 5 kg, com origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), contendo data de fabricação e validade e identificação do lote.Características organolepticas: sabor doce. Aspectos: cor e cheiro próprios.			
4	10	Un	Adoçante dietético líquido (aprox. 100mL)			
5	480	Pt	Cafê torrado e moído com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada ou metalizada de 500 g, contendo data de fabricação, validade e identificação do lote.			
6	50	Cx	Chá Matte; Caixa/Pacote com 250 g.			
7	20	Pt	Cafê gourmet em grãos (1kg), torrado, ideal para máquinas de café.			
8	400	Fd	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL; Fardo com 12 (doze)			



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

			unidades de 510 ml			
9	30	Cx	Água Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primária Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado Envolto Em Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Caixa com 48 unidades de 200ml.			
TOTAL DA PROPOSTA						

1. **Validade da proposta:** 12 (doze) meses.
2. **Vigência da ata de registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3. **Prazo de entrega:** em até 05 (cinco) dias úteis corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
4. **Local de entrega:** Câmara Municipal de Jaboticabal, situada à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP.
5. Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, anexo e parte integrante do edital deste Pregão Presencial.
6. Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
7. Declaramos que a empresa proponente não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e não é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nome do REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
Assinatura do REPRESENTANTE:
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO VIII
MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

1ª via – Licitação

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ OU CPF:

NOME DO PORTADOR:

Foram entregues à Equipe de Apoio, os seguintes documentos da licitante:

() ENVELOPE Nº 1

() ENVELOPE Nº 2

() CREDENCIAMENTO

OUTROS:

DATA: ____/____/____

HORÁRIO DA ENTREGA: ____:____ horas

ASS. DA LICITANTE

ASS. DA EQUIPE DE APOIO

2ª via – Licitante

CPF OU CNPJ:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

NOME DO PORTADOR:

Foram entregues à Equipe de Apoio, os seguintes documentos da licitante:

() ENVELOPE Nº 1

() ENVELOPE Nº 2

() CREDENCIAMENTO

OUTROS:

DATA: ____/____/____

HORÁRIO DA ENTREGA: ____:____ horas

ASS. DA LICITANTE

ASS. DA EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Município de: Jaboticabal – SP.

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Contrato nº (de origem): Pregão nº 13/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 05/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, XXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa